



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 links de internet com plano corporativo de 600 megas full. (600 download / 600 upload). especificação: fornecimento de 2 links de internet de 600 megas, distribuído em setores, conforme a necessidade da câmara municipal de itaituba - pa, incluso os custos pela instalação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	Fornecimento de 2 links de internet com Plano corporativo de 600 megas FULL. (600 Download / 600 Upload). Especificação: Fornecimento de 2 links de internet de 600 megas, distribuído em setores, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itaituba - PA, incluso os custos pela instalação	MÊS	10	6.387,41	63.874,10
VALOR TOTAL					63.874,10

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O fornecimento de link de Internet é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara Municipal de Itaituba e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível.
- 2.2. E que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal de Itaituba consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros.
- 2.3. A presente contratação objetiva, então, fornecer um serviço adequado e eficiente com velocidade apropriada para realização dos trabalhos. Em face ao real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise a contratação de serviços de 2 links de internet com plano corporativo de 600 megas full. (600 download / 600 upload), a serem executados de forma continuada, uma vez que visa também a obter melhor qualidade do serviço de internet que auxiliará nos trabalhos administrativas, na pesquisa e extensão e em todos os setores da Câmara Municipal.
- 2.4. Estes serviços são de suma importância para esta instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- 2.5. Justifica-se, portanto a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação a Câmara e para o público externo, caso algum link venha a falhar ou ficar em indisponibilidade. Portanto, a adoção do registro de preço para a eventual contratação desses serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itaituba, promovendo o atendimento às necessidades da população e a adequada execução das funções legislativas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os serviços encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Itaituba.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

*Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** Vigência.*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

6.8. A contratação terá a vigência depois do contato assinado até 31 de dezembro de 2025.

6.9. No caso em questão, o valor dos serviços se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência será de até 31 de Dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. É de responsabilidade da Administração a fiscalização do Contrato, através de servidor(es) indicado(s) pela Contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado da contratação foi obtido a partir de **pesquisa de preços realizada no Banco de Preços**, ferramenta especializada que consolida valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

11.2 A pesquisa considerou contratações **compatíveis com o objeto**, realizadas em período recente, observando critérios de **similaridade, atualidade e regionalidade**, conforme demonstrado na **pesquisa de preços anexa**, a qual fundamentou a definição do valor estimado da contratação.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025; 01 31 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação comunicação - PJ

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços ofertados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba – Pará, 09 de fevereiro de 2026.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI